



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 746/86 - Reautuado em 25-04-94  
INTERESSADA : Marly Leibruder  
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Santo André  
RELATOR : Cons. Roberto Moreira  
PARECER CEE Nº : 539/94 - CETG - "D" Aprovado em 13-07-94  
Comunicado ao Pleno em 05-10-94

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Marly Leibruder para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Medidas Educacionais", no Curso de Pedagogia.

**1.2 APRECIACÃO**

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

Todavia, não é deamís recomendar à interessada o encaminhamento a este Conselho do comprovante da efetiva conclusão do Mestrado citado neste processo, ou seja, comprovante da defesa e aprovação da dissertação.

**2. CONCLUSÃO**

À vista do exposto, e nos termos deste Parecer, aprova-se a presente indicação de Marly Leibruder para lecionar "Medidas Educacionais", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 11 de julho de 1994.

**a) Cons. Roberto Moreira**  
**Relator**



PROCESSO CEE Nº 746/86

PARECER CEE Nº 539/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator..

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Cardoso Palma Filho, Roberto Moreira, Frances Guimar Rava Alves e Nicolau Tortamano.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1994..

**a) Cons. Nicolau Tortamano**

**Presidente em exercício - CETG**